



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA**

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2017

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Capacitação dos Servidores da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional coloca no foco das prioridades do governo o desenvolvimento de competências em toda a Administração Pública. Assim, o Plano de Capacitação e Qualificação do IFPE – CAMPUS PESQUEIRA propõe contribuir, por meio de ações sistemáticas e continuadas, para que a missão e a visão da instituição sejam alcançadas.

As Instituições Federais de Ensino Superior passam por um processo de expansão, seja por meio da ampliação de vagas, seja pela criação de novos cursos e campi, o que leva, conseqüentemente, ao crescimento da infraestrutura e do quadro de servidores. Diante desse cenário, o governo federal, visando ao desenvolvimento profissional e a otimização da gestão pública, vem implementando políticas de investimento nos servidores.

A base deste documento é o planejamento das ações e dos projetos de desenvolvimento institucional. A elaboração deste plano não representa um engessamento das ações de capacitação, visto que as demandas surgidas ao longo do ano serão analisadas e supridas, conforme as necessidades estratégicas da instituição.

2 BASE LEGAL

O Plano Anual de Capacitação (PAC) foi elaborado em consonância com os atos normativos do IFPE e as legislações vigentes sobre a gestão e o desenvolvimento de pessoas da Administração Pública federal, conforme tabela a seguir:

LEGISLAÇÃO	DISPOSIÇÕES
LEI N.º 8.112, DE 11/12/1990	Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais.
LEI N.º 11.091, DE 12/01/2005	Estrutura o Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE) e define também a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, integrado pelo Programa de Dimensionamento, pelo Programa de Avaliação de Desempenho e pelo Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento.
DECRETO N.º 5.825/2006	Estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação e, em seu art. 7.º, define os objetivos e as linhas de desenvolvimento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento.
DECRETO N.º 5.707/2006	Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. O citado decreto, em seus arts. 1.º e 3.º, dispõe sobre as finalidades e as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal.
DECRETO N.º 5.824/2006	Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação, instituído pela Lei n.º

	11.091, de 12 de janeiro de 2005.
LEI N.º 11.784/ 2008	Dispõe sobre a reestruturação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), de que trata a Lei n.º 11.357/2006 [...]; do Plano de Carreira de Cargos Técnicos Administrativos em Educação, de que trata a Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
LEI N.º 12.772/2012	Estrutura o Plano de Carreira dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (IFE), inclusive dos professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino Básico Federal.
PORTARIA N.º 09/2006 MEC	Define os cursos de capacitação que não sejam de educação formal, que guardam relação direta com a área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares.

3 JUSTIFICATIVA

A elaboração deste plano considerou as diretrizes existentes para o desenvolvimento do servidor na carreira e as necessidades institucionais. São diretrizes deste documento:

- Incentivar e apoiar o servidor em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
- Promover o acesso dos servidores a eventos de capacitação interna ou externa ao seu local de trabalho;
- Promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;
- Incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas próprias unidades;
- Estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional ao longo de sua vida funcional;

- Incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e assegurar-lhe a participação nessas atividades;
- Considerar o resultado das ações de capacitação e a mensuração do desempenho do servidor, complementares entre si;
- Oferecer e garantir cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores que ingressarem no setor público, inclusive àqueles sem vínculo efetivo com a Administração Pública, tais como professores substitutos ou temporários, bem como servidores estaduais e/ou municipais em exercício no IFPE – CAMPUS PESQUEIRA;
- Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;
- Promover entre os servidores uma ampla divulgação das oportunidades de capacitação; e,
- Priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo, favorecendo a articulação entre elas e visando à construção de sistema de escolas de governo da União, a ser coordenado pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

4 PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos federais, docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro do IFPE e em exercício na instituição. E ainda profissionais que estão em regime de contratação temporária regidos pela Lei n.º 8.745/93. Em todos os casos, os beneficiários da ação de capacitação não poderão estar em gozo de férias, afastamentos, suspensão ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

5 OBJETIVOS

5.1 Geral:

5.1.1 Promover ações e estratégias de aprendizagem que visem a atender ao corpo de servidores do IFPE, propiciando a aquisição e o aprimoramento de competências que agreguem valor de qualidade à instituição e valor social ao indivíduo, atendendo à padrões de qualidade requeridos pela natureza da função e da missão institucional.

5.2 Específicos:

5.2.1 Contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;

5.2.2 Promover e apoiar as ações de capacitação e qualificação do servidor para o desenvolvimento da gestão institucional;

5.2.3 Promover e apoiar a capacitação e a qualificação do servidor para o exercício de atividades, de forma articulada com a função social do IFPE ;

5.2.4 Incentivar a capacitação de forma a que os servidores possam atingir a progressão na carreira, o crescimento pessoal e o desenvolvimento institucional;

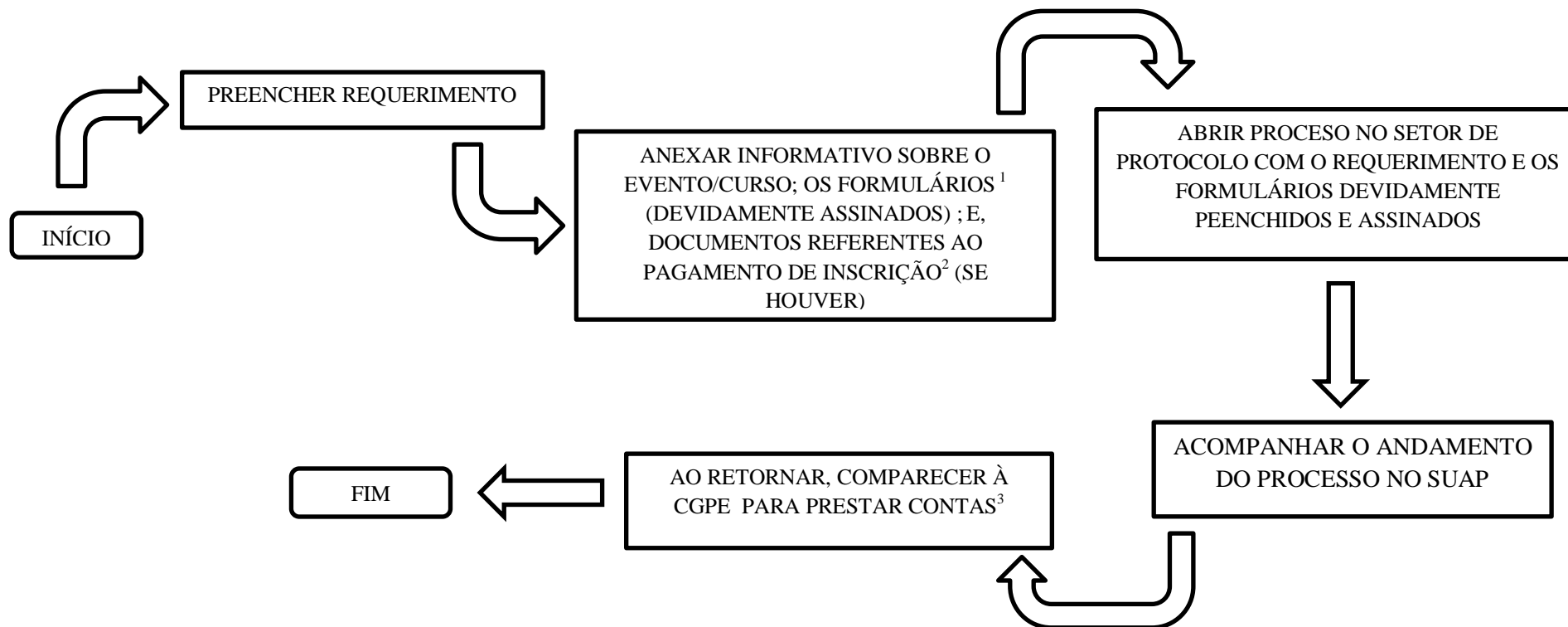
5.2.5 Realizar, de forma contínua, o levantamento das necessidades e a avaliação das ações de capacitação;

5.2.6 Garantir a transparência do levantamento de necessidades, das avaliações das ações de capacitação e dos recursos financeiros utilizados.

6 VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Este plano estará vigente de maio a dezembro de 2017.

ANEXO II AO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2017 - CAMPUS PESQUEIRA
FLUXOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO



OBS 1: FORMULÁRIOS: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS/ TERMO DE COMPROMISSO/ DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA/ MAPA DE PREÇOS (PASSAGEM AEREA OU VIÁRIA)/ RELATÓRIO DE VIAGEM.

OBS 2: EM HAVENDO INSCRIÇÃO, O SERVIDOR DEVERÁ APRESENTAR, ALÉM DOS DEMAIS FROMULÁRIOS, O **PROJETO BÁSICO**.

OBS 3: AO RETORNAR APRESENTAR À CGPE: FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS/ RELATÓRIO DE VIAGEM/ AVALIAÇÃO DE REAÇÃO/ CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO/ BILHETES DE PASSAGEM E NOTA FISCAL.